



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.411 / 2010.

Dispõe sobre a Instituição da Semana da
Mulher Grávida. do art. 3º da Lei Municipal
nº 2.736, de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu
sanciono a seguinte Lei:

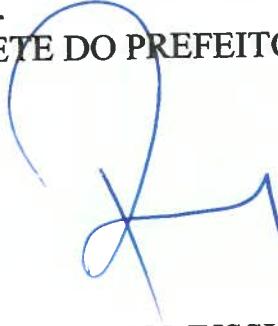
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Macaé, a
SEMANA DA MULHER GRÁVIDA, a ser comemorada, anualmente, na quarta
semana do mês de maio.

Art. 2º A comemoração ora instituída passará a constar do calendário
oficial de eventos do Município e envolverá, além de outros, a Subsecretaria de
Políticas para Mulheres e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à
conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, **05** de julho de 2010.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	0 Diário
Edição Nº	2127
Data	06 / 07 / 10
pág. 05	
florianópolis - MAT - 27405	
SERVIDOR	